



**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA - GELOG**

COMUNICADO DIRAB/SULOG/GELOG Nº 024/2019

PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB E A.N.B.M.

REF.: AVISO DE FRETE Nº 036/2019 de 28/03/19.

1 - A CONAB comunica as seguintes alterações no Aviso em referência:

Onde se lê: Anexo Relação do Cadastro de Lotes Lote 4, Fração de Lote 4.1 Destino: Teresina – PI End.: 1º Distrito Industrial, S/N – Parque Piauí CDA: 65.0287.0042-7	Leia-se: Anexo Relação do Cadastro de Lotes Lote 4, Fração de Lote 4.1 Destino: Teresina – PI End.: Pátio de Manobra da Refesa, S/N – Bairro Dirceu Arcoverde CDA: 65.0287.0110-5
---	--

2 - Parâmetro máximo de preço para negociação dos lotes:

LOTE	TOTAL (R\$)
1	607.200,00
2	2.085.600,00
3	682.000,00
4	660.000,00
5	689.920,00
6	77.440,00
7	744.530,50

2.1 - O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 2.

3 - Por ocasião da emissão da(s) Autorizações de Transporte - ATR's, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, obedecendo a legislação vigente, deverá ser inclusa no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art. 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

4 - Para o lote 06, abaixo relacionado, com destino a Porto Velho/RO, deverá ser adicionado o seguinte valor fixo referente ao serviço de braçagem, correspondente a descarga e embocamento do produto.

Lote 06 – R\$ 21.600,00

4.1 - O serviço de braçagem será de responsabilidade da contratada. Entende-se como serviço de braçagem todos os procedimentos de mão-de-obra necessários à retirada dos produtos do caminhão com o ensaque do produto, pesagem, costura, colocação e emblocamento do armazém.

4.2 - Para o lote **06** o valor que constará na Autorização de Transporte – ATR será o do frete, resultado do leilão, no entanto deverá constar, no campo “Observação” da ATR, o valor de frete acrescido da braçagem conforme item 4.

4.3 - Fica o transportador responsável pelo recolhimento e comprovação junto à Conab, Sureg de destino, de todos os encargos inerentes à contratação da mão-de-obra descritos no item 4. A Conab pagará o serviço de transporte pelo valor de fechamento do leilão, acrescido do valor da braçagem, mediante a comprovação de seu recolhimento junto à Sureg de destino da carga.

5 - Para fins de preenchimento das ATR's, os valores a serem nelas consignados corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento dos lotes em leilão:

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	PERCENTUAIS SOBRE FECHAMENTO (%)
1	1.1	66,93
	1.2	33,07
2	2.1	66,93
	2.2	33,07
3	3.1	100,00
4	4.1	100,00
5	5.1	60,00
	5.2	40,00
6	6.1	100,00
7	7.1	100,00

Cláudio Rangel Pinheiro
Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor Executivo

Newton Araújo Silva Júnior
Diretor Presidente